

setembro de 2023, publicado D.O. nº 21.159 em 13 de novembro de 2023 e disponível no sítio eletrônico: <https://goias.gov.br/seinfra/atos-msb-centro/>, CONVOCA a 15ª Assembleia do Colegiado Microrregional da Microrregião de Saneamento Básico do Centro - MSB Centro, a realizar-se dia 07 de outubro de 2025, de forma remota (on-line), mediante acesso à plataforma Microsoft Teams, com início às 15h30m e término previsto às 17h30, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Pauta conjunta:

I - Antecipação dos Repasses aos Fundos Municipais de Saneamento Básico dos Municípios. (Sei nº 202500052000157);

II - Alteração da Resolução Microrregional relativa aos repasses aos Fundos Municipais de Saneamento. (Sei nº 202520920001562);

Pauta específica:

I - Solicitação do município de Leopoldo de Bulhões para que a Saneago reassuma a prestação dos serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento no Município. (Sei nº 202520920000612);

II - Termo de Cessão de Uso de área destinada à implantação da Estação Elevatória de Esgoto, em Aparecida de Goiânia-GO. (Sei nº 202500052000249);

III - Outros assuntos de interesse do Colegiado.

Por oportuno, informa que a Assembleia será realizada de forma conjunta com a Assembleia da Microrregiões do Leste e do Centro.

A reunião deverá ser acessada por intermédio do link abaixo:

Plataforma: Microsoft Teams

Link:https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZmE4ZTNTjMTAzMGNmYS00ZmI2LTk5ZDMtO-Dk1MWE0YzVmOTVj%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2267fd431c-b2ad-4867-81bc-d756220b56d4%22%2c%22Oid%22%3a%22bc643fde-2e14-4f52-bb2a-2f-1f6ec59101%22%7d

ID da reunião: 248 868 892 921 7

Senha: Vq9BL7on

Em caso de impossibilidade de participação do Prefeito(a), poderá substituí-lo(a) o(a) Vice-Prefeito(a), o(a) Procurador(a)-Geral ou alguém indicado por meio de uma procuração.

Certos de contarmos com a valiosa participação de Vossas Excelências, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos complementares.

Goiânia, 01 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Secretário-Geral da MSB Oeste

<#ABC#570688#55#654849/>

Protocolo 570688

CONVOCAÇÃO

11ª Assembleia do Colegiado Microrregional da Microrregião de Saneamento Básico do Leste - MSB Leste

O Secretariado-Geral da Microrregião de Saneamento Básico do Leste - MSB Leste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme Lei Complementar estadual nº 182, de 22 de maio de 2023, e de acordo com o art. 21 do Regimento Interno aprovado na Assembleia Microrregional do Colegiado em 28 de setembro de 2023, publicado D.O. nº 21.159 em 13 de novembro de 2023 e disponível no sítio eletrônico: <https://goias.gov.br/seinfra/atos-msb-centro/>, CONVOCA a 11ª Assembleia do Colegiado Microrregional da Microrregião de Saneamento Básico do Leste - MSB Leste, a realizar-se dia 07 de outubro de 2025, de forma remota (on-line), mediante acesso à plataforma Microsoft Teams, com início às 15h30m e término previsto às 17h30, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Pauta conjunta:

I - Antecipação dos Repasses aos Fundos Municipais de Saneamento Básico dos Municípios. (Sei nº 202500052000157);

II - Alteração da Resolução Microrregional relativa aos repasses aos Fundos Municipais de Saneamento. (Sei nº 202520920001563);

III - Outros assuntos de interesse do Colegiado.

Por oportuno, informa que a Assembleia será realizada de forma conjunta com a Assembleia da Microrregiões do Leste e do Centro.

A reunião deverá ser acessada por intermédio do link abaixo:

Plataforma: Microsoft Teams

Link:https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_ZmE4ZTNTjMTAzMGNmYS00ZmI2LTk5ZDMtO-Dk1MWE0YzVmOTVj%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2267fd431c-b2ad-4867-81bc-d756220b56d4%22%2c%22Oid%22%3a%22bc643fde-2e14-4f52-bb2a-2f-1f6ec59101%22%7d

ID da reunião: 248 868 892 921 7

Senha: Vq9BL7on

Em caso de impossibilidade de participação do Prefeito(a), poderá substituí-lo(a) o(a) Vice-Prefeito(a), o(a) Procurador(a)-Geral ou alguém indicado por meio de uma procuração.

Certos de contarmos com a valiosa participação de Vossas Excelências, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos complementares.

Goiânia, 01 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES

Secretário-Geral da MSB Leste

<#ABC#570689#55#654849/>

Protocolo 570689

PORTARIA N° 359, DE 01 DE outubro DE 2025

Autoriza a entrega de adiantamento de numerário à servidora que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA, considerando as disposições contidas no artigo 3º da Lei Estadual nº 16.434 de 16/12/2008, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.907 de 30/04/2009 c/c a Resolução nº 013/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE) que dispõe sobre as normas, instruções e procedimentos de fiscalização sobre concessão, aplicação e prestação de contas de adiantamentos e, ainda, tendo em vista o que consta no SEI(202400029000689) e (202500029000659), resolve:

Art. 1º Autorizar a entrega de adiantamento de numerário a servidora JULIANA DE PAULA RESENDE, ocupante do cargo de Gerente de Governo Aberto e Participação Cidadã, na Secretaria de Estado da Infraestrutura, inscrito no CPF nº ***.273.701-**, residente e domiciliado à Rua ***** Goiânia-GO, CEP: 74.691-040, em conformidade com o artigo 2º da Lei Estadual nº 16.434 de 16/12/2008 c/c Artigo 2º do Decreto Estadual nº 6.907 de 30/04/2009 e Artigo 8º, inciso IV da Resolução nº 013/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE), no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme indicação orçamentária abaixo descrita, a fim de cobrir despesas de pequena monta, imprescindíveis com o fornecimento de alimentação para alunos voluntários participantes do projeto Construindo Juntos, com a finalidade de garantir condições adequadas de permanência dos estudantes durante as atividades.

Art. 2º O recurso ora autorizado deverá ser previamente empenhado pela dotação orçamentária 2025.4301.04.122.4200.4243.03.1 5000100.90.0000, a saber: a) 3.3.90.30.09 - despesas com a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de preparo e fornecimento de alimentação, utilizando-se da matéria prima encaminhada pelo Estado, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 3º O adiantamento de numerário deverá ser aplicado em até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do efetivo crédito em conta corrente aberta para esta finalidade a que se destina no Banco da Caixa Econômica Federal (CEF) em nome do tomador do adiantamento, em conformidade com o artigo 3º, § 6º do Decreto Estadual nº 6.907 de 30/04/2009 e desde que não ultrapasse o limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a